	POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	Código	Página
		000	1 de 13
		Data da revisão	Nº revisão
		02/07/2024	01
DOCUMENTO ORIGINAL			

Sumário

1. Objetivo	2
2. Abrangência	2
3. Referências	2
4. Definições.....	2
5. Diretrizes Gerais.....	4
6. Critérios Preferenciais	5
7. Diretrizes Específicas	5
7.1. Doações para Partidos Políticos.....	6
7.2. Doações à Sindicatos.....	7
7.3. Doações ao Poder Público	7
8. Vedações	7
9. Alcance da Política a Terceiros	9
10. Responsabilidades	9
10.1. Alta Gestão	9
10.2. Área de Compliance	10
10.3. Colaboradores	10
11. Relatório de Integridade para Doações e Patrocínios	10
12. Armazenamento de Evidências	11
13. Compromisso com a Política	11
14. Levantamento de Preocupações	11
15. Consequências.....	12
16. Comunicação & Treinamentos.....	12
17. Anexos	12
18. Controle de Revisões	12
ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO.....	13

Elaborado:	Intellis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	02/07/2024	Data:	02/07/2024

	POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	Código	Página
		000	2 de 13
		Data da revisão	Nº revisão
		02/07/2024	01
DOCUMENTO ORIGINAL			

1. Objetivo

A Política de Doações e Patrocínios (“Política”) visa traçar diretrizes e orientações para Terceiros e Colaboradores da UNISELVA em casos de solicitação, análise e aprovação de Doações e Patrocínios requeridos e oferecidos, como também apresenta mecanismos de prevenção dos riscos de Compliance nas referidas contribuições, com o intuito de que seja assegurada a transparência, a integridade e a legalidade nas atividades da Fundação.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores e Terceiros da UNISELVA que atuem em seu nome, seja em caráter eventual ou permanente.

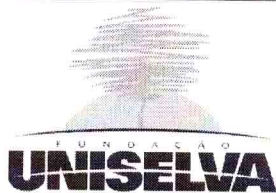
3. Referências

- Código de Ética e Conduta da UNISELVA;
- Política Anticorrupção;
- Lei nº 12.846 de 2013 (“Lei Anticorrupção Brasileira”) – Lei que define atos infracionais contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira;
- Decreto nº 11.129 de 2022 – Decreto regulamentador da Lei Anticorrupção;
- Lei nº 9.504/1997 – Estabelece normas para as eleições;
- Lei Federal nº 9.096/1995 – Lei dos Partidos Políticos.

4. Definições

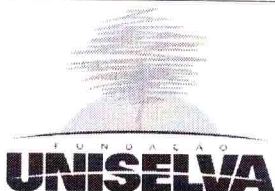
- **Agente(s) Público(s):** para a lei brasileira, considera-se agente público todos aqueles que exercem, mesmo que transitoriamente, com ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função em entidades da Administração Pública, seja por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo.
- **Alta Gestão:** refere-se ao grupo de líderes e executivos de nível mais alto da Fundação.
- **Brinde(s):** objeto sem valor comercial oferecido como propaganda, cortesia ou divulgação habitual, que podem ou não conter o logotipo da Fundação. Exemplos: canetas, chaveiros, camisetas, agendas, pastas, porta-cartões, dentre outros.
- **Colaborador(es):** Todas as pessoas que integrem a Fundação, como empregados, estagiários, administradores, diretores e conselheiros da UNISELVA.

Elaborado:	Intellis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	02/07/2024	Data:	02/07/2024

	POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	Código	Página
		000	3 de 13
		Data da revisão	Nº revisão
		02/07/2024	01
DOCUMENTO ORIGINAL			

- **Conflito de Interesses:** situação gerada pelo confronto entre os interesses da UNISELVA e os interesses públicos ou os interesses pessoais de algum colaborador e/ou funcionário público que possam comprometer a estabilidade do ambiente de controle organizacional, o atingimento dos objetivos da Fundação e o interesse coletivo.
- **Corrupção:** toda e qualquer ação, culposa ou dolosa, contra a Administração Pública nacional e estrangeira, que implique sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa) ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (forma passiva) de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não, em troca de vantagens indevidas (realização ou omissão de atos obrigatórios ou de facilitação de negócios, operações ou atividades ou visando benefícios para a Fundação ou para terceiros). Exemplos: suborno, propina, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, troca de favores, crimes da Lei de Licitações, condescendência criminoso, modificação ou alteração não autorizada de sistema de informação, peculato, emprego irregular de recursos públicos, violação de sigilo funcional, prevaricação, dentre outras.
- **Doação:** ato em que a UNISELVA transfere a outra entidade, gratuitamente, de forma definitiva e sem contrapartida, uma contribuição, que poderá ser em bens, direitos, valores, serviços ou montantes de cunho pecuniário de seu patrimônio.
- **Grau de Parentesco:** é o vínculo existente com o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o quarto grau (entre os quais estão abrangidos: pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos).
- **Parceiro:** é uma espécie de Terceiro que estabelece uma relação colaborativa com o UNISELVA, visando ajudar no atingimento de algum dos seus objetivos.
- **Patrocínio:** é o pagamento em montante financeiro ou a permuta de bens ou serviços a um terceiro, normalmente em apoio à realização de eventos culturais, desportivos, conferências ou congressos, de forma a divulgar a marca ou para fins de estreitamento de relações com parceiros de negócio.
- **Retaliação:** qualquer prática de represália, perseguição ou vingança cometida contra alguém em razão de ter realizado ou participado de denúncia de desvio de conduta ou de apuração de fatos relacionada à violação desta Política.
- **Terceiro:** toda pessoa física ou jurídica que interage com a Fundação, desde que não seja um Colaborador conforme definição anterior, mas que seja contratado para auxiliar no

Elaborado:	Intellis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	02/07/2024	Data:	02/07/2024

	POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	Código	Página
		000	4 de 13
		Data da revisão	Nº revisão
		02/07/2024	01
DOCUMENTO ORIGINAL			

desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciados, representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.

- **Vantagem Indevida:** qualquer coisa de valor, tangível ou intangível, oferecida, prometida, entregue ou recebida com o objetivo de influenciar ou recompensar indevidamente um ato, uma omissão ou uma decisão de alguém, especialmente quando este for um Agente Público. Incluem-se neste conceito: pagamentos em dinheiro, brindes, presentes, hospitalidades, formas de entretenimento, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tais fins, mesmo que o valor em questão não seja monetário, mas considerado prestigioso ao destinatário.

5. Diretrizes Gerais

Os Colaboradores da Fundação e Terceiros devem primar pela ética e transparência na condução das suas atividades e observar o disposto nesta Política em todos os seus relacionamentos, seja ele com instituições públicas, ou privadas, desempenhando-as com profissionalismo e sempre no melhor interesse da UNISELVA, independentemente de qualquer vantagem oferecida por outros indivíduos ou mesmo por eles exigida.

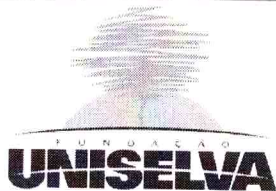
Dessa forma, é dever de todos compreender e praticar as condutas que serão aqui dispostas, buscando afastar e prevenir quaisquer práticas de Corrupção e outros atos ilícitos (ex: suborno, lavagem de dinheiro, fraude, conflitos de interesses, entre outros).

Cumprе ressaltar que a UNISELVA poderá ser responsabilizada objetivamente perante os órgãos competentes, caso haja, por exemplo, a prática de atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira, esta Política será constantemente reforçada para evitar possíveis sanções administrativas, cíveis ou até mesmo penais.

Dessa forma, as Doações e Patrocínios realizados pela Fundação, ocorrerão em conformidade com as legislações aplicáveis, observando a ética, integridade e transparência, condizentes com as diretrizes do Código de Ética e Conduta da UNISELVA, bem como as demais políticas e normas internas relacionadas ao Programa de Compliance.

O meio adequado para efetuar pagamentos de Doações e Patrocínios da UNISELVA será a transferência oriunda da conta bancária da Fundação para a conta bancária de titularidade da organização beneficiária e/ou servidor pesquisador vinculado a IFES apoiada para

Elaborado:	Intellis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	02/07/2024	Data:	02/07/2024

	POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	Código	Página
		000	5 de 13
		Data da revisão	Nº revisão
		02/07/2024	01
DOCUMENTO ORIGINAL			

desenvolvimento de atividades de pesquisa. Válido salientar que tais transações deverão ser registradas de maneira adequada nos registros contábeis, garantindo transparência dos recursos utilizados.

Toda Doação requererá uma formalização contratual que estabeleça claramente as obrigações e objetivos acordados entre as partes envolvidas. Adicionalmente, os Patrocínios ocorrerão via Edital de apoio a eventos.

Serão considerados preferenciais para Doações e Patrocínios, os projetos e iniciativas que estejam alinhados aos valores e missão da Fundação, bem como o atendimento a critérios objetivos de conformidade legal a qual a entidade esteja submetida.

Além disso, serão priorizados projetos voltados para o fomento educacional, que sejam capazes de gerar um impacto social relevante, promovam a inclusão, a educação, a cultura, cuidado com o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

6. Diretrizes Específicas

As Doações e Patrocínios da UNISELVA só poderão ser destinados a pessoas jurídicas e/ou servidor pesquisador vinculado a IFES apoiada para desenvolvimento de atividades de pesquisa de reputação ilibada que se comprometam com a Política Anticorrupção da UNISELVA, bem como com o Código de Ética e Conduta da Fundação. Logo, Doações e Patrocínios para pessoas físicas que não estejam enquadradas como servidor/pesquisador, não serão permitidas em nome da UNISELVA e exceções serão analisadas pela Área de Compliance e deverão ter o crivo da Alta Gestão.

É imprescindível para a realização de Doação ou Patrocínio, o envio de solicitação para a Área de Compliance com o preenchimento do Formulário de Requerimento (Anexo 1), contendo as seguintes informações da pessoa beneficiária/destinatária da Doação/Patrocínio:

- Razão Social/Nome;
- CNPJ/CPF;
- Representante Legal (quando aplicável);
- Endereço;
- Cidade;

Elaborado:	Intellis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	02/07/2024	Data:	02/07/2024

	POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	Código	Página
		000	6 de 13
		Data da revisão	Nº revisão
		02/07/2024	01
DOCUMENTO ORIGINAL			

- UF;
- E-mail;
- Telefone;
- Teor da Solicitação;
- Prazo para entrega da Doação/Patrocínio;
- Estimativa de valores;
- Necessidade/Descrição do projeto.

A Área de Compliance da UNISELVA analisará as informações iniciais e realizará Due Diligence de Integridade da organização beneficiada e encaminhará parecer com suas considerações sobre o caso para a Alta Gestão da Fundação, que por sua vez, emitirá decisão final.

Ademais, a Alta Gestão poderá demandar informações adicionais da Área de Compliance quando necessário, podendo inclusive, exigir a elaboração de Relatório de Integridade do potencial beneficiário.

Nas situações em que um Colaborador tenha recebido pedido para realização de Doação ou Patrocínio, mas não tiver interesse em aceitá-lo, deverá realizar a recusa do pedido formalmente e informar a Área de Compliance.

6.1. Doações para Partidos Políticos

Esta Política observa o que estabelecem os dispositivos legais relacionados à prática de doações, dentre os quais a Lei 9.504/1997, conhecida como Lei das Eleições, que permite doações de cunho eleitoral por pessoas físicas, conforme dispõe seu artigo 23, §1º:

“Art. 23. Pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro para campanhas eleitorais, obedecido o disposto nesta Lei.

§1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas a 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano anterior à eleição.”

Nesse sentido, é fundamental destacar que doações eleitorais de pessoas jurídicas a candidatos ou partidos políticos, são proibidas no Brasil, em consonância com a Ação Direta de Constitucionalidade nº 4.650/2015, julgada pelo STF, bem como o exposto na Lei Federal nº

Elaborado:	Intellis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	02/07/2024	Data:	02/07/2024

	POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	Código	Página
		000	7 de 13
		Data da revisão	Nº revisão
		02/07/2024	01
DOCUMENTO ORIGINAL			

9.504/1997 (Lei Eleitoral) e na Lei Federal nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos). Além disso, a proibição mencionada também foi refletida na Resolução do TSE, sob o nº 23.463/2015, artigo 25, inciso I, que dispõe:

“Art. 25. É vedado a partido político e a candidato receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I - Pessoas jurídicas.”

A orientação ideológica, política e cultural é direito individual e, dessa forma, é garantido ao Colaborador o direito de realizar contribuições políticas pessoais, na forma da legislação eleitoral, mas nunca em nome da UNISELVA.

6.2. Doações à Sindicatos

Os sindicatos são, por conceito, agremiações criadas fundamentalmente para a defesa comum dos interesses de seus aderentes. Nesse sentido, a Fundação entende que não há contribuições dessa modalidade sem que haja algum interesse esperado em contrapartida. Desta forma, ficam vetadas quaisquer tipos de Doações a sindicatos, membros de sindicatos ou entidade controlada por um sindicato.

Nenhum Colaborador ou Terceiro está autorizado a destinar qualquer recurso da Fundação ou privados, para esse fim, utilizando-se do nome da UNISELVA para tal.

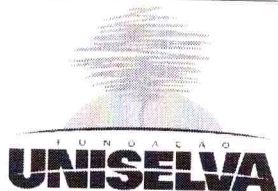
6.3. Doações ao Poder Público

As Doações e Patrocínios feitas direta ou indiretamente ao Poder Público, somente poderão ocorrer se estiverem em linha com os fins e propósitos sociais, ambientais, educacionais e humanitários incentivados pela UNISELVA. Caso contrário, estarão proibidas as Doações realizadas em benefício do Poder Público.

Caso haja interesse de um Colaborador em doar para o Poder Público em nome da UNISELVA, caberá a Área de Compliance analisar o pedido, que remeterá suas considerações a Alta Gestão, cabendo ao colegiado emitir a decisão final.

7. Vedações

Elaborado:	Intellis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	02/07/2024	Data:	02/07/2024

	POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	Código	Página
		000	8 de 13
		Data da revisão	Nº revisão
		02/07/2024	01
DOCUMENTO ORIGINAL			

A UNISELVA veda e repudia o recebimento ou concessão de Doações ou Patrocínios em seu nome ou benefício, quando há intenção (declarada ou dissimulada) de influenciar ou pressionar:

- 1) Uma decisão comercial ou institucional;
- 2) Qualquer ação, omissão ou decisão de órgão ou Agente Público ou privado; ou
- 3) A obtenção de recompensas presentes ou futuras, condicionando indevidamente a oferta a Vantagens Indevidas e oportunidades de negócios ou relacionamento, incompatível com a legislação em vigor, com os interesses ou com as normas internas da UNISELVA.

Ademais, a celebração contratual com instituições e organizações que sejam administradas, direta ou indiretamente, por Pessoas Politicamente Expostas ("PEP") ou por Agentes Públicos, salvo se analisado pelo Comitê de Ética e Conduta e aprovado expressamente pela Alta Gestão;

Não é permitido, também, que sejam realizados Doações ou Patrocínios a pessoas jurídicas elencadas nos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;
- Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

Ainda, não serão permitidas Doações ou Patrocínios para atividades que não estejam alinhadas com os objetivos estratégicos, bem como com os princípios e diretrizes do Código de Ética e Conduta da Fundação.

Adicionalmente, não serão permitidas Doações ou Patrocínios em nome ou benefício da UNISELVA que poderiam ser razoavelmente percebidos como Corrupção ou qualquer outro tipo de Vantagem Indevida ou que possam parecer afetar as decisões de negócios.

Também, são vedadas Doações (exceto via transferência Bancária) em nome ou benefício da UNISELVA realizadas em dinheiro em espécie e/ou equivalente, exceto para servidor pesquisador vinculado a IFES apoiada para desenvolvimento de atividades de pesquisa.

Elaborado:	Intellis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	02/07/2024	Data:	02/07/2024

	POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	Código	Página
		000	9 de 13
		Data da revisão	Nº revisão
		02/07/2024	01
DOCUMENTO ORIGINAL			

Por fim, a UNISELVA não patrocinará projetos, eventos ou materiais de cunho político partidário, religioso, discriminatório, ou que, de qualquer forma, infrinjam leis e regulamentos, o seu Código de Ética e Conduta e as suas políticas internas.

8. Alcance da Política a Terceiros

Nenhum Terceiro poderá aceitar ou oferecer Doações ou Patrocínios em nome da Fundação. Por essa razão, presumem-se não autorizados todos aqueles que não forem colaboradores e que alegarem ter competência para representar a UNISELVA no que diz respeito a decisões relacionadas a esta Política.

Mesmo os Terceiros que usualmente atuam em nome da UNISELVA deverão ter autorização expressa para que possam tratar de Doações e Patrocínios relacionadas à organização. Não havendo permissão por escrito, que somente poderá ser concedida pela Alta Gestão, não será considerado autorizado para tratar dos temas desta Política.

9. Responsabilidades

A UNISELVA busca na condução das suas atividades seguir as leis e regulamentos aplicáveis, prezando sempre por integridade, transparência e lealdade. Assim, em relação a Doações e Patrocínios, é válido salientar os papéis da Área de Compliance da Fundação, dos seus Colaboradores e da Alta Gestão:

9.1. Alta Gestão

- Promover a aplicação desta Política com zelo e engajamento, de forma a demonstrar seu compromisso a todos os colaboradores e envolvê-los nos treinamentos a ela referentes;
- Deliberar mediante análise acerca de Doações e Patrocínios, levando em consideração as pautas levantadas pela Área de Compliance da UNISELVA ou pelo Comitê de Ética e Conduta;
- Certificar-se da idoneidade da entidade ou do servidor pesquisador vinculado a IFES apoiada para desenvolvimento de atividades de pesquisa, para qual será destinada Doação ou Patrocínio, solicitando, Due Diligence de Integridade, quando houver

Elaborado:	Intellis	Aprovado:	Diretoria Executiva 
Data:	02/07/2024	Data:	02/07/2024



	POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	Código	Página
		000	10 de 13
		Data da revisão	Nº revisão
		02/07/2024	01
DOCUMENTO ORIGINAL			

necessidade, a fim de que sejam analisados os riscos que poderão advir daquela relação;

- Verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para Doações e Patrocínios;
- Analisar aplicação de sanções ou medidas disciplinares ao(s) Colaborador(es) que não respeitarem os preceitos desta Política.

9.2. Área de Compliance

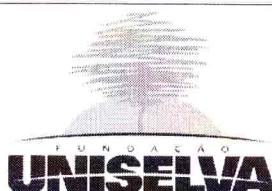
- Sempre que houver uma solicitação de avaliação para Doação ou Patrocínio, realizar *Due Diligence* dos possíveis destinatários/beneficiários (incluindo dirigentes e conselheiros) a fim de que seja verificada a idoneidade da entidade ou do servidor pesquisador vinculado a IFES apoiada para desenvolvimento de atividades de pesquisa, para a qual será destinado possível Patrocínio ou Doação e após tal providência, emitir um parecer baseado no que foi constatado;
- Elaborar Relatório de Integridade do beneficiário/destinatário quando solicitado pela Alta Gestão da UNISELVA;
- Encaminhar o parecer elaborado, para a Alta Gestão para deliberação final;
- Realizar o arquivamento da documentação referente à Doação ou Patrocínio.

9.3. Colaboradores

- Seguir as diretrizes expostas nesta Política, de maneira a assegurar que as atividades executadas estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com as normas internas da Fundação.
- Recusar Doações e/ou Patrocínios que tornem impossível a identificação correta do beneficiário, a exemplo de transferências em dinheiro sem rastreabilidade;
- Comunicar à Área de Compliance acerca de recebimento de pedidos de Doações e Patrocínios; ou ao decidir fazê-lo espontaneamente, fornecendo todas as informações;
- Realizar o lançamento de notas, recibos ou comprovantes no sistema de fluxo de caixa da UNISELVA, sempre de forma detalhada e completa, especificando todas as despesas incorridas relacionadas a Doações e/ou Patrocínios.

10. Relatório de Integridade para Doações e Patrocínios

Elaborado:	Intellis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	02/07/2024	Data:	02/07/2024

	POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	Código	Página
		000	11 de 13
		Data da revisão	Nº revisão
		02/07/2024	01
DOCUMENTO ORIGINAL			

A Alta Gestão, ao decidir sobre fazer uma Doação ou Patrocínio, poderá requerer a elaboração de Relatório de Integridade do beneficiário para a Área de Compliance, antes da decisão final. A Alta Gestão também poderá solicitar o aprofundamento de pesquisa no referido Relatório, quando entender pertinente para sua deliberação.

As principais diretrizes do Relatório de Integridade estão dispostas no Procedimento de Due Diligence da UNISELVA.

11. Armazenamento de Evidências

Os beneficiários de Doação ou Patrocínio devem estar identificados nos registros contábeis e comerciais da UNISELVA, com os seguintes documentos:

- Razão Social/Nome;
- CNPJ/CPF;
- Endereço;
- Contrato/Edital de Apoio.

Tais documentos e outras evidências de Doações e/ou Patrocínios devem ser arquivados e assegurada sua conservação pela Fundação, destacando-se: contratos, notas fiscais, Formulário de Requerimento (Anexo I), registros da análise do Compliance, aprovação da Alta Gestão, tratativas e outros que sirvam para demonstrar existência e finalidade dos recursos destinados.

12. Compromisso com a Política

É essencial que todos aqueles que se relacionam com a UNISELVA sigam as diretrizes do seu Código de Ética e Conduta, além das suas Políticas de Integridade, dentre elas a presente, cooperando com a área de Compliance para garantir a manutenção da cultura ética.

Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes na presente Política, consulte a área de Compliance da UNISELVA pelo e-mail: compliance@uniselva.org.br.

13. Levantamento de Preocupações

A UNISELVA se empenha para garantir a efetividade das medidas anticorrupção estabelecidas nesta Política e espera o comprometimento de todos a quem se aplica este documento. Assim, qualquer potencial violação deve ser imediatamente comunicada pelo Canal de Denúncias da UNISELVA.

Elaborado:	Intellis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	02/07/2024	Data:	02/07/2024

	POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	Código	Página
		000	12 de 13
		Data da revisão	Nº revisão
		02/07/2024	01
DOCUMENTO ORIGINAL			

A UNISELVA repudia e não irá tolerar qualquer medida de retaliação contra quem tenha relatado de boa-fé uma violação desta Política. Qualquer ato de retaliação estará sujeito a medidas disciplinares cabíveis.

14. Consequências

Aqueles que descumprirem os preceitos desta política estarão sujeitos a todas as medidas disciplinares cabíveis, a depender do tipo de relação com que tenham com a UNISELVA, podendo ser tomadas as medidas abaixo ou quaisquer outras estabelecidas legalmente ou em Procedimento de Medidas Disciplinares:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Demissão sem Justa Causa;
- Demissão com Justa Causa;
- Rompimento do vínculo jurídico/contratual.

15. Comunicação & Treinamentos

Com o intuito de conscientização das diretrizes da presente Política, serão realizados treinamentos periodicamente a todos aqueles a quem este documento se aplica.

O gestor de cada área estará incumbido de divulgar aos seus subordinados as orientações estipuladas neste treinamento, bem como de encorajar que sua equipe participe ativamente e tome esclarecimentos durante as apresentações agendadas.

16. Anexos

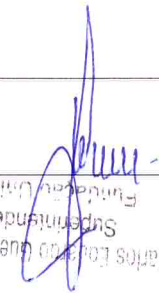
Anexo I – Formulário de Requerimento.

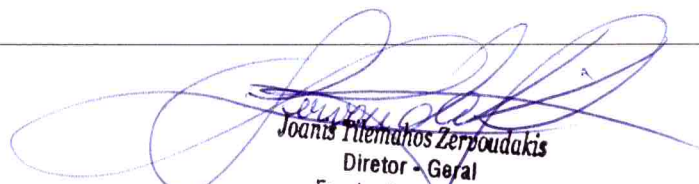
17. Controle de Revisões

Revisão	Elaborado por	Data da Elaboração	Aprovado	Data da Aprovação	Principais alterações
00	X	XX/XX/2024	XXX	XX/XX/2024	Elaboração da Política
Elaborado:		Intellis	Aprovado:		Diretoria Executiva
Data:		02/07/2024	Data:		02/07/2024

	POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	Código 000	Página 13 de 13
		Data da revisão 02/07/2024	Nº revisão 01
DOCUMENTO ORIGINAL			

ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

DADOS DE CADASTRO	
Razão Social/Nome:	
CNPJ/CPF:	
Representante Legal:	
Endereço:	Nº
Cidade:	UF:
E-mail:	Telefone:
Tipo de Benefício? ☐ Doação ☐ Patrocínio	
PATROCÍNIO	
Nome do Evento a ser patrocinado:	
Data do Evento:	
Descreva sobre o evento a ser patrocinado:  Carlos Eduardo Guerreiro Silva Superintendente Fundação Uniselva	
DOAÇÃO	
Descreva o teor da solicitação:	
Discorra sobre o prazo para entrega da doação ou realização de patrocínio, estimativa de valores e qual a necessidade/descrição do projeto:	


 Joannis Plemahos Zerpoudakis
 Diretor - Geral
 Fundação Uniselva

Elaborado:	Intellis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	02/07/2024	Data:	02/07/2024

